



Valide aqui  
este documento

MATRÍCULA  
70711

Ficha  
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIO DE JANEIRO - RJ  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0070711-09

**IMÓVEL:** Apartamento 301, da Rua Bombeiro Asdrubal, nº30 - fundos, Senador Vasconcelos, na Freguesia de Campo Grande, **área da edificação**; mede 9,10m de frente para a Rua e fundos; 7,85 m pela lateral direita e esquerda. **área livre de uso comum:** O nº30 loja A; nº30, apartamento 101; nº30 apartamento 101-fundos; nº30 apartamento 201; nº30 apartamento 201-fundos; nº30 apartamento 301 e nº30 apartamento 301-fundos, possuem uma **área de uso comum** que mede 4,40m de frente para a rua: 19,85m pela lateral direita; 7,80m de fundos; 42,25m pela lateral esquerda em 07 segmentos: 3,60m + 3,40m + 3,20m + 1,50m + 1,80m + 1,50m + 11,25m. O nº30 apartamento 301; nº30 apartamento 301-fundos; nº30 apartamento 201-fundos: Possuem uma **área de uso comum** de 6,55m de frente para a Rua; 9,75m pela lateral direita; 4,80m de fundos; 13,80m pela lateral esquerda em 05 segmentos: 1,85m + 1,15m + 4,65m + 2,90m + 3,25m, que corresponde à **fração ideal de 17/100** do terreno designado por lote 03, da quadra BA, do PAL 45.946, com área de 290,57m<sup>2</sup>. -x-x

**PROPRIETÁRIO:** EVANDRO LUIS LIMA DAS NEVES, brasileiro, supervisor, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.559.907-10, residente e domiciliado nesta cidade. -x-x

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 193.258, 4º Registro de Imóveis. Construção averbada sob o AV-2 da matrícula 167.001, com habite-se em 10/03/2006. -x-x

**CADASTRO:** O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº 3.088.699-8, CL nº 09.539-8. Matrícula aberta aos 11/04/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

**AV - 1 - M - 70711 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Consta registrado no 4º Registro de Imóveis, no R-3 da matrícula 193.258 em 05/02/2010, que pelo instrumento particular de 13/10/2009, o imóvel desta matrícula foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF, e filial nesta cidade, CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, em garantia da dívida de **R\$36.676,00**, a ser paga em 300 prestações mensais e consecutivas, à taxa efetiva de 4,5941% a.a e nas demais condições constantes do título. Em 11/04/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

**AV - 2 - M - 70711 - INTIMAÇÃO:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-4 da matrícula 193.258, em 03/01/2019, que a intimação requerida pela credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, nos termos do Ofício nº 43593 - SIALF - GIGAD/RJ de 13/09/2018, resultou o que se segue: o devedor fiduciante **EVANDRO LUIS LIMA DAS NEVES**, não foi notificado por não ter sido encontrado, conforme certidão do 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, expedida em 06/12/2018. Em 11/04/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

**AV - 3 - M - 70711 - INTIMAÇÃO:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-5 da matrícula 193.258, em 02/01/2020, que a intimação requerida pela credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, nos termos do Ofício nº 21932019 de 10/09/2019, resultou o que se segue: o devedor fiduciante **EVANDRO LUIS LIMA DAS NEVES**, não foi notificado por não ter sido encontrado, conforme certidões do 2º e 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, expedidas em 11/10/2019 e 24/09/2019. Em 11/04/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

**AV - 4 - M - 70711 - INTIMAÇÃO:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-6 da matrícula 193.258, em 04/03/2020, que pelo Ofício nº 2193/2019 de 10/09/2019, formulado pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, e conforme documentos hoje arquivados, foi solicitada ao Registro de Títulos e Documentos desta cidade a intimação pessoal do devedor **EVANDRO LUIS LIMA DAS NEVES**, já qualificado, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicado o edital para esta finalidade em 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020, considera-se constituída a mora na data da última publicação, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Em 11/04/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T6DXT-XQAQ9-ND4YJ-SFC7N>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRÍCULA  
70711

FICHA  
1-v

CNM: 157776.2.0070711-09

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T6DXT-XQAQ9-ND4YJ-SFC7N>

**AV - 5 - M - 70711 - INTIMAÇÃO:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-7 da matrícula 193.258, em 16/03/2021, que a intimação requerida pela credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, nos termos do Ofício nº 179371/2021 de 04/02/2021, foi intimado o devedor **EVANDRO LUIS LIMA DAS NEVES**, que não foi notificado conforme certidão do Registro de Títulos e Documentos desta cidade, resultando "NEGATIVA", para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, na forma dos artigos 26 e 26-A, da Lei 9.514/97. Em 11/04/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

**AV - 6 - M - 70711 - INTIMAÇÃO:** Prenotação nº **89939**, aos **30/11/2023**. Pelo requerimento de 30/11/2023, formulado pelo credor, já qualificado, foi solicitado ao Registro de Imóveis a intimação do devedor **EVANDRO LUIS LIMA DAS NEVES**, já qualificado, realizada pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicados editais em 01/03/2024, 04/03/2024 e 05/03/2024, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Após a adoção dos procedimentos estabelecidos na citada lei, com os respectivos documentos comprobatórios arquivados na serventia, transcorreu o prazo para pagamento **sem a purgação da mora**. Averbação concluída aos 11/04/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 76739 SGJ.

**AV - 7 - M - 70711 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:** Prenotação nº **99922**, aos **05/07/2024**. Pelo requerimento de 26/06/2024, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, §7º, da Lei 9514/97, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: **R\$51.508,31**. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$144.105,28**, guia nº2700701. Averbação concluída aos 15/07/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 84390 RAI.

**AV - 8 - M - 70711 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** Prenotação nº **99922**, aos **05/07/2024**. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no requerimento do AV-7. Averbação concluída aos 15/07/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 84391 POE.

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, **15/07/2024**

**A presente certidão foi assinada eletronicamente.**

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma [registrodeimoveis.org.br](http://registrodeimoveis.org.br), sem intermediários e sem custos adicionais.

Emolumentos: **R\$ 98,00**  
Fundrat.....: **R\$ 1,96**  
Lei 3217.....: **R\$ 19,60**  
Fundperj.....: **R\$ 4,90**  
Funperj.....: **R\$ 4,90**  
Funarpen.....: **R\$ 5,88**  
Selo Eletrônico: **R\$ 2,59**  
ISS.....: **R\$ 5,26**  
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDUY 84392 DYU**



Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>  
ANG -



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado